



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 2.962 /2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE MATA DE
VARA, NA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO,
NO ESTADO DA PARAÍBA.**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais de Mata de Vara, com sede na cidade de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2024.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A associação tem desenvolvido um trabalho de integração e fortalecimento dos trabalhadores rurais da cidade de Pedras de Fogo e região, através de ações que visam o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

As ações promovidas pela entidade são fundamentais para a geração de emprego e renda, por meio do aumento da produtividade e da conscientização comercial. Ademais, a entidade presta assessoria jurídica e promove diversas ações sociais para os moradores, cumprindo um papel fundamental diante da ausência de políticas públicas na localidade.

A entidade realizou no início de 2024 o corte de terra de diversas famílias da localidade, cujo recurso foi fruto de emenda parlamentar da deputada Cida Ramos, permitindo que centenas de agricultores pudessem plantar e tirar os seus sustentos. Ademais, aguarda a liberação de outra emenda para entregar implementos agrícolas para centenas de agricultores, fomentando a agricultura na localidade.

Assim, entendendo a importância do trabalho desenvolvido pela entidade, que já possui o reconhecimento público por parte da sociedade, sobretudo pelos trabalhadores rurais daquele município, decidimos propor este projeto de lei, a fim de que tornemos a associação como sendo de utilidade pública estadual.

Ante o exposto, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para a aprovação deste projeto em plenário.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2024.



CIDA RAMOS
Deputada Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.914.594/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1993
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MATA DE VARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ST SITIO MATA DE VARA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SITIO

CEP
58.328-000

BAIRRO/DISTRITO
PEDRAS DE FOGO

MUNICÍPIO
PEDRAS DE FOGO

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 11:45:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29-1-11

CARTÓRIO VILA ARE DE MEDEIROS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1.º DEGR. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TÍTULO DE FOGO - 111
ASSISTENTE JOSÉ MATEUS M. MOREIRA
TITULAR
HARRISON M. MEDEIROS NÓBREGA
SUBSTITUTO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE MATA DE VARA

ESTAUTO

Pedras de Fogo, março de 2009

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE MATA DE VARA

PEDRAS DE FOGO -PB

CAPÍTULO 1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO dos Pequenos Trabalhadores Rurais da Comunidade de Mata de Vara-ATRMV, fundada em 22 de agosto de 1993, é uma associação que tem o presente Estatuto reformulado com base na lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede do Município de Pedras de Fogo, Estado, da Paraíba, na localidade Mata de Vara- Zona Rural foro na Comarca de Pedras de Fogo.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

- I - Congregar e incentivar seus associados em atividades sociais, recreativas, científicas, culturais e cívicas;
- II – Administrar programas de caráter de assistência agropecuária, administrativa, jurídica, habitacional. Educacional, cultural médico-hospitalar, odontológica e outros que julgados de interesse, diretamente ou em convênio com outras entidades;
- III – Pugnar pelos legítimos interesses dos seus associados nas áreas definidas no item anterior;
- IV – Exercer junto aos governos municipal, estadual, federal e outras entidades, o papel de intermediador e reivindicatório nos pleitos em favor dos seus associados;
- V – Buscar integração com movimentos e entidades que lutem por princípios que expressem a defesa dos interesses da associação e seus associados;
- VI – Orientar as pessoas para o desenvolvimento rural sustentável e para a captação de recursos financeiros e humanos, visando à melhoria das famílias dos produtores;
- VII – Defender uma política agropecuária e de reforma agrária voltada aos interesses da agricultura familiar;
- VIII – Avaliar isoladamente e/ou em conjunto com outros órgãos e entidades, os resultados alcançados na execução das atividades desenvolvidas na comunidade;
- IX – Divulgar seus objetivos e realizações

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento .

Parágrafo Primeiro - A ATRMV não terá caráter político-partidário.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento interno.

27-1
CARTÓRIO VILAGRE DE MEDEROS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESQUISA DE DÍCAS E JUÍZOS
DELAÇÃO
HERMÃO JOSÉ NUNES DE LIMA CARREGA
TITULO
ADEMAR HARRIS DE LIMA CARREGA
SUBSTITUTO

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número limitado de associados, que serão admitidos, ajuízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados á Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados á Associação, por proposta da diretoria á Assembleia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único: Havendo justa causa, o associado poder ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa, cabendo, da decisão, recurso á assembleia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete á Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do estatuto;

V – conceder o título de associação benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;

VIII – aprovar as contas;

VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (número) 15 dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17 – A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete á Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, á Assembleia Geral, o relatório anual;

III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – convocar a assembleia geral;

CARTÓRIO VINAGRE DE MEDEIROS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS
RECURSOS DE FOGO - PB
HERNANDO JOSÉ MEDEIROS NÓBREGA
ADEMAR HARRISON A. MEDEIROS NÓBREGA
SUBSTITUTO

VI – convocar a assembleia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o Presidente e/ou 1/3 da Assembleia Geral solicitar.

Art. 20 – compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 22 – Compete o Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral

V – apresentar semestralmente o balance ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

2011
CARTÓRIO VINAGRE DE MEDEIROS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FUNDOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
HERMÃO JOSÉ MEDEIROS NOBREGA
TITULAR
ADEMAR HARRISON M. MEDEIROS NOBREGA
SUBSTITUTO

2-11-VIII

CARTÓRIO VINAGRE DE NEDEIROS
REGISTRO DE TÍTULOS E ENCARGOS,
PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS
PEDRAS DE FOGO - RJ
PIERRE HARRISON M. MEDEIROS NOBRE
ADEMAR HARRISON M. MEDEIROS NOBRE
SUBSTITUTO

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A instituição não distribuirá lucros resultados, divididos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A Associação manter-se-á através de contribuição dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucional, no território nacional.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 15/08/2008.

Pedras de Fogo, em 15 de agosto de 2008.

João Manoel da Silva

XXXXXXXXXXXXXX

-Presidente-

ECARTORIO VINAGRE ET AL
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
 HERMANO JOSÉ MEDEIROS NOBRE
 TITULAR
 ADEMAR HARRISON M. MEDEIROS NOBRE
 SUBSTITUTO

**EXTRTO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA
 COMUNIDADE DEMATA DE VARA**

PEDRAS DE FOGO-PB

SEDE: na localidade de Mata de Vara, Zona Rural do município de Pedras e Fogo, conforme e Ar. 1º do Estatuto. E uma Associação sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado.

OBJETIVO SOCIAL: A Associação tem por finalidades:

- I – Reunir pessoas da comunidade para tratar de assuntos comuns;**
- II – Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da Comunidade através da integração de seus moradores;**
- III – Conscientizar a comunidade de sua potencialidade, levando-a responder por seu anseios;**
- IV – Colaborar com os Poderes Públicos nas iniciativas de interesse coletivo;**
- V – Promover p desenvolvimento em todos os setores da comunidade e das circunvizinhas dentro das duas limitações;**
- VI – Orientar as pessoas para o desenvolvimento rural sustentável e para a captação de recursos financeiros e humanos, visando a melhoria das famílias dos produtores;**
- VII – Integrar sua ação com a de outros órgãos e instituições empenhadas no desenvolvimento rural;**
- VIII – Avaliar isoladamente e/ou em conjunto com outros órgãos e entidades, os resultados alcançados na execução das atividades desenvolvidas na comunidade;**
- IX – Divulgar seus objetivos e realizações**

Reformulado em 30 de março de 2009.

PRESIDENTE: João Manoel da Silva

VICE-PRESIDENTE: Josenildo Jorge da Silva

TESOUREIRO: Edivando da Silva

VICE- TESOUREIRO: Maria José da Silva

SECRETÁRIO: José Manoel da Silva

VICE-SECRETÁRIO: Ana Maria Mota da Silva

CONSELHO FICAL:

TITULARES: Lafaete José da Silva

Manoel Ademar da Silva

Mariano Gomes da Silva

SUPLENTE: João Xavier da Silva

24-11-11
CARTÓRIO VINAGRE DE MEDEIROS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS
PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo, 30 de março de 2009.

João Manoel da Silva

João Manoel da Silva

Presidente

José Manoel da Silva

José Manoel da Silva

Secretário

CARTÓRIO VINAGRE DE MEDEIROS
CNPJ: 09.300.112/0001-32
Oficial: Hernando José Medeiros Nóbrega
Substituto: Ademir Harrison M. Medeiros Nóbrega
PEDRAS DE FOGO - PARAIBA - BRASIL
Protocolo às Fls. 110 sob Nº de Ordem 959
Em 21 de MAIO de 2009
Paz no Livro 8-6 às Fls. 73V Sob Nº 324
Em 21 de MAIO de 2009



DECLARAÇÃO

Início das Atividades da Instituição

Declaro para devidos fins, que na Associação dos Trabalhadores Rurais de Mata de Vara no CNPJ 12.914.594/000125, localizada no sítio Mata de Vara, teve início de suas atividades em 30 de novembro de 1993, com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico do município de Pedras de Fogo – PB, conforme documentos em anexo a essa declaração.

Pedras de Fogo - PB, 13 de setembro 2024.

Pedro Bernadino de Souza

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

018 942 964 - 00

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE MATA DE VARA - PEDRAS DE FOGO - PB.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (22-08-1993), reuniram-se em casa do Sr. Severino Abel Marcelino, na localidade Mata de Vara, deste município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, pelas 15 horas, onde presente se encontravam os Srs. Luiz Francisco de Vasconcelos, prefeito do município, Sr. Cícero da Silva Oliveira, Diretor da Pasta da Agricultura, Sra Marilene da Silva Oliveira, auxiliar de enfermagem, com o objetivo de fundar a associação dos Trabalhadores Rurais. Iniciados os trabalhos sob a presidência interina do Sr. Cícero da Silva Oliveira, o qual manifestou-se no sentido de esclarecer a finalidade de formação e seus objetivos para a implantação de uma associação rural. Continuando os trabalhos apresentou-se uma chapa única composta dos seguintes candidatos: PRESIDENTE: Severino Abel Marcelino, VICE-PRESIDENTE: Pedro Soares dos Santos, SECRETÁRIO: Josenildo Jorge da Silva, TESOUREIRO: Josenildo de Oliveira Pontes, sendo esta chapa aprovada por aclamação unânime. Logo após a votação da Diretoria Executiva, prosseguiu a votação do Conselho Fiscal. Os quais foram aclamados os Srs. Josenildo João da Silva, João Manoel da Silva e José Manoel da Silva por unanimidade. Eleito a Diretoria o Sr. Presidente convidou os eleitos para o juramento de posse e declarou empossada a mesma. Logo após convidou a Secretária para fazer a leitura da Ata a qual foi lida e colocada a apreciação da Assembléia a qual foi aprovada por unanimidade. Facultada a palavra a Assembléia, nenhum membro manifestou-se. Retomando os trabalhos facultou a palavra a Diretoria empossada: Usando da palavra o Sr. Presidente empossado solicitou a ajuda de todos os presentes, inclusive as autoridades municipais para desenvolvimento e prosperidade desta Associação que ora já se torna uma realidade, em seguida também usou da Palavra o Sr. Antonio Gonçalves, mostrando a todos o benefício que a Associação trará para esta comunidade. Usou também da palavra o Sr. Prefeito o qual em suas declarações agradeceu a todos os presentes a esta solenidade o voto de confiança em seus trabalhos para o desenvolvimento do município, sendo que parabenizou-os pela escolha da Diretoria que ora é empossada nesta Associação, e prometeu atender o pedido do Sr. Presidente ora empossado, uma ambulância, eletrificação, poço artesiano e a séde própria; em resposta ao pedido o Sr. Prefeito mais uma vez confirmou todo o apoio da Prefeitura Municipal e também do poder Estadual e outros órgãos. Também que o Sr. Deputa

- 1ª José Manuel da Silva
- 2ª Luis Mel Moreira
- 3ª João Manuel da Silva
- 4ª JOÃO GOMES DA SILVA
- 5ª José Amaro de Sampa
- 6ª José Abel Marcelino
- 7ª Severino Azevedo de Azevedo
- 8ª Américo Gargino
- 9ª José Severino da Silva
- 10ª Otávio Gonzalo da Silva
- 11ª Antônio Augusto da Silva
- 12ª Severino Amaro de Sampa
- 13ª Tomé do João da Silva
- 14ª Edson Amaro de Sousa
- 15ª Noel Joaquim
- 16ª Antônio Amaro de Sousa
- 17ª SEVERINO MACIMIANO PEREIRA
- 18ª SAMUEL TARGINO DA SILVA
- 19ª OLIVAL FOSTIVO DOS SANTOS
- 20ª MANOEL FREIREIRA DA SILVA
- 21ª Damião Anselmo dos Vasconcelos
- 22ª JOSE AGUSTO DA SILVA
- 23ª ALUIZIO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA
- 24ª MANOEL FRANCISCO DA SILVA
- 25ª José Oiva da Silva
- 26ª Osinal Estevão Teodoro
- 27ª Hilário Targino da Silva
- 28ª MANOEL TARGINO DA SILVA
- 29ª Sebastião Teodoro de Azevedo
- 30ª Renato Amaro de Sousa
- 31ª Silveira Amaro de Sousa
- 32ª JOSE FERNANDES DA SILVA
- 33ª Severino Estevão Teodoro
- 34ª ANTONIO SANTANA DE SOUZA
- 35ª A LAFAYTE JOSE DA SILVA
- 36ª

Yale Local Clerk
HENRIQUE ~~AMARIN~~ FERREIRA DA SILVA

Sebastião Lima da Silva
Roguel Aristide de Souza

SEVERINA JOSEFA DE ARAUJO

Antônio Abdo Marcelino
Diretor de Agricultura

Pietro de Silva Oliveira
Auxiliar de Engenharia
Miguel da Silva de Oliveira
Verificador de P. 1050
Miguel da Silva de Oliveira
Verificador de P. 1050
Dorival 200 de Silva

do está a disposição a ajudar a comunidade de Mata de Vara para seu desenvolvimento, em seguida o presidente dos trabalhos o Srº Cisero da Silva Oliveira agradeceu a todos os presentes na solenidade de criação da Associação dos Trabalhadores Rurais de Mata de Vara, e deu por encerrado os trabalhos. E seguiu a assinatura dos presentes.